



---

## EDITAL PROAE/UFGD Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

### PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL APOIO PEDAGÓGICO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

**A PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 631, da Magnífica Reitora da UFGD, de 24 de junho de 2019, e considerando as disposições do art. 51, inciso II, e do art. 53, caput e parágrafo 1º do Estatuto da UFGD, torna público o presente Edital de abertura de vagas para o Programa de Assistência Estudantil - Apoio Pedagógico de Língua Estrangeira, oferecido pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com o Programa de Assistência Estudantil - Apoio Pedagógico de Língua Estrangeira, oferecido pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), através da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PROAE). A efetivação da inscrição do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.2** O Processo Seletivo será planejado, executado e coordenado pela PROAE/UFGD.

**1.3** O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante.

**1.4** A execução deste programa e seu funcionamento estão vinculadas à disposição orçamentária pela liberação e aprovação do orçamento PNAES 2021 em sua respectiva rubrica.

**1.5** Dúvidas e informações sobre o processo seletivo e os Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD deverão ser obtidas pelo telefone 3410-2879, ou pelo e-mail [difap@ufgd.edu.br](mailto:difap@ufgd.edu.br).

#### 2. DOS OBJETIVOS E PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

**2.1** O Programa Apoio Pedagógico integra a Política de Assistência Estudantil da UFGD e visa implementar ações e projetos que contribuam com o processo de ensino-aprendizagem dos estudantes, preparando-os para o pleno desempenho de suas atividades acadêmicas.

**2.2** O Programa Apoio Pedagógico de Língua Estrangeira é destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, possibilitando aos mesmos o acesso ao ensino de uma língua estrangeira (inglês ou espanhol).

**2.3** Considera-se Apoio Pedagógico de Língua Estrangeira o custeio de curso oferecido pelo Centro de Formação da UFGD e do material didático utilizado nas aulas aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no intuito de que estes tenham oportunidade de acesso ao ensino de uma língua estrangeira (inglês ou espanhol).



**2.4** Para participar do Programa Apoio Pedagógico de Língua Estrangeira o estudante deverá ter a Avaliação Socioeconômica válida e estar classificado como Perfil, conforme dispõe o Regulamento da Avaliação Socioeconômica, disponível na página da PROAE, no site da UFGD.

### **3. DA QUANTIDADE DE VAGAS**

**3.1** Serão concedidas 39 (trinta e nove ) bolsas (vagas) no Programa de Apoio Pedagógico de Língua Estrangeira, sendo:

- a) 31 (trinta e uma) bolsas (vagas) em Inglês (de acordo com os níveis ofertados);
- b) 8 (vagas ) bolsas (vagas) em Espanhol (de acordo com os níveis ofertados);

**3.2** As vagas excedentes poderão ser remanejadas, obedecendo à ordem do curso do idioma que possuir maior lista de espera, de acordo com disponibilidade de vagas ofertadas pelo Centro de Formação da PROEX.

**3.3** O estudante que for beneficiado no Programa Apoio Pedagógico de Língua Estrangeira que trata este Edital, e que concluiu seu respectivo curso no semestre com êxito poderá dar continuidade ao curso desenvolvido pelo Centro de Formação da UFGD enquanto estiver cursando a Graduação na Instituição, mediante inscrição em cada novo processo seletivo (EDITAL), ou seja, anualmente.

**3.4** A continuidade nos cursos dependerá:

- a) Da aprovação do estudante no curso em que está matriculado;
- b) Ter a Avaliação Socioeconômica realizada pela PROAE válida, devendo o estudante estar classificado com Perfil;
- c) Da disponibilidade de recursos financeiros da PROAE/UFGD para tal finalidade.

### **4. DO HORÁRIO DOS CURSOS**

**4.1** As aulas serão oferecidas pelo Centro de Formação da UFGD de segunda – feira à sexta – feira nos períodos matutino, vespertino e noturno, e no sábado, no período matutino e/ou vespertino.

**4.2** Caso o aluno não consiga conciliar horário das aulas do curso de línguas do Centro de Formação com os da graduação deverá requerer sua desistência dentro do prazo estipulado pela Instituição. Pedido extemporâneo acarretará **sanções previstas no item 8 deste Edital**.

### **5. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES**

**5.1** A inscrição para participação no Programa Apoio Pedagógico de Língua Estrangeira da PROAE/UFGD será efetuada, exclusivamente, via Internet, através do sistema SIGEPAE, Programa de Assistência Estudantil, no endereço eletrônico: [assistencia.ufgd.edu.br](http://assistencia.ufgd.edu.br), no período de **06 de janeiro a 20 de janeiro de 2021**.

**5.2** Ao entrar no SIGEPAE no ícone Programas de Assistência Estudantil, o estudante deverá optar por apenas um curso, isto é, inglês ou espanhol.



5.3 Caso o estudante faça a inscrição em mais de um curso (inglês ou espanhol), terá suas inscrições indeferidas.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo de inscrição e divulgação dos resultados compreenderá as seguintes etapas:

**1ª Etapa** – Ler o Edital e certificar-se de todas as questões que envolvem o processo seletivo e o Programa de Assistência Estudantil – Apoio Pedagógico de Língua Estrangeira (inglês ou espanhol), no endereço eletrônico: <http://portal.ufgd.edu.br/editais>.

**2ª Etapa** – Efetuar a inscrição via Internet, através do SIGEPAE - Programa de Assistência Estudantil, no período de **06 a 20 de janeiro de 2021**, no endereço eletrônico: [assistencia.ufgd.edu.br](http://assistencia.ufgd.edu.br).

**3ª Etapa** – Divulgação da lista dos estudantes inscritos que solicitaram participar do Programa Apoio Pedagógico de Língua Estrangeira da UFGD, a partir do dia **21 de janeiro de 2021**, no endereço eletrônico: [assistencia.ufgd.edu.br](http://assistencia.ufgd.edu.br).

**4ª Etapa** - Interpor Recursos referente à situação da inscrição no Programa de Assistência Estudantil – Apoio Pedagógico de Língua Estrangeira da UFGD nos dias **22 de janeiro de 2021**, feito no Formulário para Recurso - Programas Assistência Estudantil no endereço eletrônico: <http://portal.ufgd.edu.br/pro-reitoria/proae/documentos-baixar>.

**5ª Etapa** – Divulgação dos estudantes beneficiados e lista de espera, a partir do dia **25 de janeiro de 2021**.

**6ª Etapa** – Efetuar a matrícula no Centro de Formação da UFGD, entre os dias **26 de janeiro à 06 de fevereiro de 2021**.

**7ª Etapa** – Assinar o Termo de Compromisso referente ao Programa Apoio Pedagógico de Língua Estrangeira na PROAE/UFGD, **mediante** comprovante de matrícula do Centro de Formação da UFGD, no período de **26 de janeiro à 06 de fevereiro de 2021**.

**8ª Etapa** – Apresentar cópia do cartão da conta, em nome do estudante, para crédito do valor referente à aquisição do mesmo, na PROAE/UFGD, no período de **26 de janeiro à 06 de fevereiro de 2021**.

**9ª Etapa** – Entregar na PROAE/UFGD comprovante de pagamento **original** (recibo, transferência eletrônica ou Nota Fiscal), **imediatamente**, após a compra do material didático (livros).

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES BENEFICIADOS

7.1 Assinar o Termo de Compromisso referente ao Programa Apoio Pedagógico de Língua Estrangeira, por meio do endereço eletrônico **difap@ufgd.edu.br**.

7.2 Prestar prova de nivelamento oferecido pelo Centro de Formação/PROEX e/ou apresentar certificação de que está apto a efetuar matrícula em níveis mais avançados, quando for beneficiado em curso de língua que seja superior ao **Básico 1**, sob pena de ser excluído do programa e sofrer as sanções previstas no item 8 deste Edital.

7.3 Não reprovar por falta ou desistir do Curso de Língua Estrangeira em que está matriculado.



**7.4** Apresentar a prestação de contas imediatamente após a compra do material didático. Prestação de Contas com a apresentação se dará exclusivamente via entrega da nota fiscal de compra com o nome e CPF do aluno beneficiário do Programa Programa de Assistência Estudantil - Apoio Pedagógico de Língua Estrangeira.

**7.5** Manter a Avaliação Socioeconômica da PROAE com Perfil sempre válido, atualizado e ininterrupto.

**7.6** Participar dos encontros e/ou outras atividades extracurriculares propostas pela PROAE/UFGD.

## **8. DAS SANÇÕES DISCIPLINARES PARA O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES BENEFICIADOS**

**8.1** Nos casos de reprovação por falta, o estudante sofrerá as seguintes sanções:

- a) Será desligado do Programa Apoio Pedagógico de Língua Estrangeira;
- b) Ficará impossibilitado de se inscrever e solicitar a participação no Programa Apoio Pedagógico de Língua Estrangeira pelo período de 2 (dois) anos;
- c) Deverá devolver o material didático para a PROAE/UFGD e efetuar o ressarcimento (Através de Guia de Recolhimento da União – GRU) do valor da semestralidade investido em seu curso;
- d) Ficará **suspenso** dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE em que é beneficiado, até a devolução do material didático e o ressarcimento do valor da semestralidade investido em seu curso.

**8.2** No caso de reprovação por nota, o estudante sofrerá as seguintes sanções:

- a) Será desligado do Programa Apoio Pedagógico de Língua Estrangeira;
- b) Ficará impossibilitado de se inscrever e solicitar a participação no Programa Apoio Pedagógico de Língua Estrangeira pelo período de 1 (um) ano;
- c) Deverá devolver o material didático para a PROAE;
- d) Ficará **suspenso** dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE em que é beneficiado, até a devolução do material didático.

**8.3** Caso o aluno beneficiado decida desistir do curso, o mesmo terá o prazo de 30 dias após a matrícula para entrar contato com Difap, não o fazendo o acadêmico deverá devolver o material didático para a PROAE/UFGD e efetuar o ressarcimento (Através de Guia de Recolhimento da União – GRU) do valor da semestralidade investido em seu curso;

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A participação do estudante inscrito neste processo de seleção implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**9.2** Todas as ações e programas desenvolvidos pela PROAE obedecem à dotação orçamentária e administrativa da UFGD, e poderão ser suspensos ou cancelados a qualquer tempo, sem necessidade de aviso prévio.

**9.3** Os casos omissos serão analisados pela PROAE/UFGD.

**9.4** Em casos de calamidade pública reconhecido pelo governo federal, as situações não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS

---

previstas neste edital poderão ser analisadas pela PROAE/UFGD.

Dourados-MS, 05 de janeiro de 2021.

**T.A Gheysa Mossini Balbino dos Santos**  
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis